

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

DO OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO RIO DO MAÚBA, SN, MAÚBA, ZONA RURAL, CEP 68440-000 ABAETETUBA - PA, TENDO COMO FINALIDADE PRECÍPUA O FUNCIONAMENTO DA EMEIF SÃO JOÃO BOSCO LOCALIZADA NO RIO MAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, VISANDO ATENDER ÀS N NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, vem justificar a necessidade de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EMEIF SÃO JOÃO BOSCO LOCALIZADA NO RIO MAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA

Considerando que o Município de Abaetetuba/PA, não possui imóveis disponíveis para as atividades correlatas a este órgão, nem verbas disponíveis para aquisição e compra de um imóvel nesta localidade, assim sendo, buscou um disponível para locação e que atendesse as necessidades dos setores, como , boa localização (que facilite acesso aos agentes políticos, servidores e demais técnicos e população), com ventilação adequada, e conteúdos boas características estruturais, conforme comprovação do laudo técnico de Vistoria.

Considerando que, a escolha recai sobre o imóvel localizado no **RAMAL DO MAÚBA, SN, MAÚBA, ZONA RURAL, CEP 68440-000 ABAETETUBA - PA**, conforme o art. 74, V da Nova lei de Licitações que diz:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

Considerando ainda o Artigo 74, §5º, incisos II e III da Lei 14.133/21, foram atendidos conforme autos do processo, ou seja, fora encontrado o imóvel que atendesse as nossas necessidades, emitindo assim a certificação da Inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendessem o objeto da locação e justificou-se a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciou suas vantagens, conforme alude o dispositivo legal:

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

§5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Considerando que o imóvel é singular para ser locado pela Administração Pública, uma vez que ele está localizado na Zona Rural da Cidade de Abaetetuba/PA, de fácil localização. Além disso, o imóvel é adequado para acomodar o **ESPAÇO EMEIF SÃO JOÃO BOSCO.**, visto a área de tamanho adequada e boa estrutura, energia elétrica, bom estado de conservação, contém coleta de lixo, contém água potável.

A avaliação prévia do bem, de seu estado de conservação e dos custos de adaptações, quando necessárias, foi conduzida pelo Setor de Engenharia da SEMEC, conforme exigência do Artigo 74, §5º, Inciso I da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:

§5º nas contratações com fundamento no Inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e amortização dos Investimentos;

Portanto, atendendo as informações acima, não é viável a abertura de um processo licitatório para a Locação de imóveis na zona rural do Município de Abaetetuba/PA para o FUNCIONAMENTO DA EMEIF SÃO JOÃO BOSCO LOCALIZADA NO RIO MAÚBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA., uma vez que já foram realizadas a pesquisa e certificada que não há outro imóvel que atenda às necessidades de forma tão adequada.

Contudo, justificamos a necessidade da contratação de Locação de Imóvel por Inexigibilidade, fundamentada no Art. 74, V da Lei 14.133/21 para o funcionamento da **ESPAÇO EMEIF SÃO JOÃO BOSCO.**

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Importante destacar que a CONTRATADA apresentou os documentos para contratação, em conformidade com a Lei, mediante o atendimento da convocação para o envio de documentos supracitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme pode ser verificado na documentação acostada aos autos.

Desta forma, nos termos do art. 74, V da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Abaetetuba/PA, 08 de abril de 2024.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 12/2021.